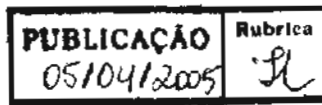




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO Nº 19.941, DE 30 DE MARÇO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

DECRETA:

Art. 1º - As transferências de servidores entre as Secretarias só serão admitidas quando justificadamente se revelarem conveniente ao serviço e dependerão de prévio ajuste entre os titulares das pastas interessadas, sem prejuízo da manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

VICENTE DE PAULA SIENA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos